



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO Nº 20231028

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, QD, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e de outro lado a firma WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.566.218/0001-24, estabelecida à RUA AMERICA QD02 LT04, LOT. PARAKANA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA, residente na AVENIDA KAENA, 1292-A, NOVO HORIZONTE, Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 890.077.352-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 229/2022/PMCC Pregão 090/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 090/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035302	Açafrão, pacote 100gr Corante à base de óleo essencial, curcumina e amido, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. O produto deve ser embalado em saco plástico resistente de 100g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.	PACOTE	420,00	3,020	1.268,40
042429	CENOURA, ESCOVADA acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração alaranjada, tanto externa quanto internamente; casca brilhante sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz.	QUILO	800,00	5,200	4.160,00
045811	Colorífico tipo único, 100g Corante à base de urucum, óleo de soja, fubá e sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. O produto deve ser embalado em saco plástico resistente de 100g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.	PACOTE	650,00	1,990	1.293,50
048478	Leite longa vida, integral Leite líquido integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade. Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, embalagem: tetra pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: caixa com 1 litro.	LITRO	1.300,00	6,530	8.489,00
078270	Biscoito doce tipo rosquinha, 400g biscoito tipo rosquinha à base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; contendo açúcar; gordura vegetal hidrogenada; sabores: chocolate, coco, leite e tradicional; revestido em plástico com tampa facilitadora de abertura; embalados em pacotes plásticos resistentes contendo 400g e reembalados em caixas de papelão contendo no máximo 10kg do produto com orientação do empilhamento máximo. Na embalagem deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais.	PACOTE	300,00	7,590	2.277,00
078296	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG fina, amarela. produto obtido das raízes de mandioca	QUILO	1.000,00	4,960	4.960,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	sadias, devidamente limpas, isento de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmida, crocante, com baixa umidade entre 1 a 2%. grupo seca, subgrupo fina, classe tipo 1. embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade prazo validade de, no mínimo, 6 meses, a partir da data de entrega.			
078297	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO nacional de primeira qualidade. obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos, sem fermento na composição; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. unidade de fornecimento: pacote 01 quilograma.	PACOTE	125,00	4,600 575,00
078298	FEIJÃO PRETO, TIPO I, 1KG feijão preto, tipo I, 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, grãos novos, são, não quebradiços e de cozimento uniforme, isento de material terroso, mofo, sujidades e mistura de outras variedades e especiais. acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional e prazo de validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. unidade de fornecimento: pacote 01 quilograma.	QUILO	250,00	7,100 1.775,00
078323	MILHO VERDE, 200G... produto nacional de primeira qualidade. preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente; com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a nta- (decreto 12486 de 20/10/78). unidade fornecimento: sachê 200 gramas	UNIDADE	685,00	3,200 2.192,00
078348	QUEIJO TIPO MINAS CURADO fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, sal, cloreto de cálcio, coagulante e fermento láctico, peça 1 kg. validade mínima de 6 meses na data da entrega. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes fechados bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim).	QUILO	250,00	42,500 10.625,00
078350	SAL IODADO, 1KG. sal iodado, refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. características organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). suas condições deverão estar de acordo com (resolução rdc nº 28 de 28/03/00). unidade de fornecimento: pacote: 01 quilograma.	UNIDADE	250,00	1,670 417,50
090611	Banana prata Banana prata banana prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 100	QUILO	1.000,00	4,810 4.810,00
090632	Banana Terra Banana Terra banana terra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 100 gramas	QUILO	420,00	3,990 1.675,80
105874	Batata inglesa, escovada* Batata tipo inglesa lavada ou escovada, acondicionada em saco plástico resistente ou em caixas plásticas. Tamanho médio; com casca intacta, sem perfurações ou cortes e sem brotamentos ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e amarelada na sua cor característica.	QUILO	1.500,00	4,820 7.230,00
126139	Óleo de soja, 900ml - C.P Óleo de soja em embalagem plástica de 900ml. Na embalagem do produto deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro em órgão competente. As embalagens deverão apresentar -se sem nenhum indício de alteração e com lacres intactos. O item deverá ter no mínimo prazo de validade de seis meses contados a partir da data de entrega.	UNIDADE	28.594,00	7,010 200.443,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

126140	Óleo de soja, 900ml - C.R	UNIDADE	9.531,00	7,010	66.812,31
	Óleo de soja em embalagem plástica de 900ml. Na embalagem do produto deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro em órgão competente. As embalagens deverão apresentar -se sem nenhum indício de alteração e com lacres intactos. O item deverá ter no mínimo prazo de validade de seis meses contados a partir da data de entrega.				
153792	Azeite de oliva composto extra virgem, 500ml	UNIDADE	25,00	15,050	376,25
	óleo comestível; composto de óleo de soja e azeite de oliva; contendo no mínimo 45% de azeite de oliva; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.				
153806	Abóbora tipo cabotiá	QUILO	1.100,00	3,470	3.817,00
	sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
153807	Açúcar cristalizado, pacote 2kg.	PACOTE	3.000,00	7,190	21.570,00
	açúcar cristal - nacional de primeira qualidade; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega				
153842	Polpa de cajá..	QUILO	100,00	13,540	1.354,00
	polpa de cajá simples, 100 % natural, de primeira qualidade, congelada, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, com especificações dos ingredientes, origem, data de fabricação e prazo de validade. totalizando 1kg do produto.				
153911	Manteiga de Leite.	UNIDADE	312,00	18,500	5.772,00
	Manteiga, ingredientes sal, apresentação pote, tipo extra rotulo com data de fabricação e validade com ingredientes e composição nutricional embalagem com 500g, validade e garantia 24 meses, com no mínimo 80% de validade no ato da entrega, produtos de procedência nacional, isento do registro no m.a. conforme resolução nº 23 de 15/03/2000 rdc nº 278 de 22/09/2005 e resolução nº 27 de 06/08/2010, validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, pgto em até 30 dias após o aceite da n.f. depósito banco itau ag. 3120 conta 011355-4, vigência da ata: 12 meses a contar da sua assinatura., prazo de entrega em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho no endereço fornecido pela administração., garantia do produto: de acordo com o fabricante ou produtor, declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.				
153965	SARDINHA AO MOLHO DETOMATE 250G	UNIDADE	550,00	4,600	2.530,00
153995	CHOCOLATE EM PO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G	UNIDADE	150,00	4,790	718,50
	CHOCOLATE EM PO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G Açúcar e cacau em pó solúvel. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter trigo, ovos, leite, centeio, aveia e cevada. Contém glúten.				
181039	Linguiça toscana - COTA PRINCIPAL	QUILO	3.281,00	17,790	58.368,99
	preparada com carne suína, e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem corantes. o produto deverá ser armazenado em temperatura adequada (inferior a -15°C para produtos congelados). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. validade a vencer no mínimo 3 meses contados da entrega.				

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

184797	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote 500 gramas - o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e parasitos admitindo umidade máxima de 13% acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc12/01 anvisa/ms), (res.385/99 anvs), (res.12/78 cnnpa/ms), (port.74/94 vs/ms), (port.540/97 sv). Unidade de fornecimento: pacote 500 gr	PACOTE	1.000,00	3,900	3.900,00
186649	Arroz agulhinha, tipo I, pacote 5kg; Arroz agulhinha, tipo I, pacote 5kg arroz, tipo 01, branco, beneficiado polido, longo fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. deverá ser apresentar em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. características organolépticas: aspecto: grãos cor: característica odor: característico sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. acondicionado em saco plástico transparente contendo os seguintes itens: nome do produto, ingredientes, quantidade em grama ou mililitros, prazo de validade, informações nutricionais, identificação da origem do produto, identificação do lote, instruções para uso, atóxico, limpo, não violado, resistente embalagem secundária-fardo lacrados.) . com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. pct 5 kg	PACOTE	300,00	19,400	5.820,00
186650	REQUEIJÃO CREMOSO; REQUEIJÃO CREMOSO-tradicional, em embalagem original com no mínimo 250g.	UNIDADE	125,00	8,300	1.037,50
				VALOR GLOBAL R\$	424.268,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 424.268,69 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº.090/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de agosto de 2023 extinguindo-se em 02 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Anexo I, do edital;

- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE Sra. MARIA ALVES SOUZA CPF nº 246.623.212-04, ASSESSOR ESPECIAL I, nomeado pela portaria nº 018/2023-GP.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 1014.154511320.1.027 Ampliar a Pavimentação Asfáltica-Asfalto no Campo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 424.268,69 . Fonte de Recurso 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.090/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº090/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº.229/2022/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 11.566.218/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.